



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA № 029/2024

Institui a Comissão de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), designa membro, no âmbito da Câmara Municipal de Areia Branca - RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo deve se pautar pelos princípios da transparência e da publicidade, porém respeitando os direitos individuais;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados se fundamenta em diversos valores, como o respeito à privacidade; à autodeterminação informativa; à inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; ao desenvolvimento econômico e tecnológico e à inovação;

CONSIDERANDO que a LGPD estabelece as condições nas quais os dados pessoais podem ser tratados, define um conjunto de direitos para os titulares dos dados, gera obrigações específicas para os controladores dos dados e cria uma série de procedimentos e normas para que haja maior cuidado com o tratamento de dados pessoais e compartilhamento com terceiros;

CONSIDERANDO que cada Órgão da Administração Pública possui sistemas e processos que tratam dados pessoais, por meio de agentes de tratamento, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma nova cultura administrativa, especificamente na proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de serem formuladas regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento e os procedimentos relativos ao tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO que no mês de maio de 2024, se deu início às atividades de gradual implementação dos requisitos necessários para obtenção da conformidade da Câmara Municipal de AREIA BRANCA - RN com a LGPD;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e de proteção de dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento do processo de adequação deste Poder Legislativo, às disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Implementação da LGPD são:

- 1. JUARY TELKIANO DE SOUZA Presidente
- 2. ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA Coordenador
- 3. TELMA ALVES DA SILVA PRAXEDES Secretaria

Art. 3º - São atribuições do CRPD:

- I Coordenar a implementação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) no âmbito da Câmara Municipal de Areia Branca RN, zelando pela observância das recomendações definidas pelos órgãos superiores;
- II Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade com as disposições da LGPD, e com nosso ordenamento jurídico;
- III Supervisionar a aplicação da política geral de privacidade e proteção de dados pessoais;

Prestar orientações, quando solicitado pelo controlador ou encarregado dos dados, nos pedidos administrativos relacionados ao tratamento e à proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na LGPD;

- IV Auxiliar o controlador de dados quando solicitado, na formulação de princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e na sua regulamentação;
- V Coordenar apoio às unidades administrativas e judiciais no mapeamento dos processos organizacionais de dados pessoais e na elaboração de relatório de impacto à proteção de dados;

Propor e acompanhar o programa de conscientização sobre a LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Areia Branca - RN;

- VI Avaliar os projetos de automação e inteligência artificial para a adoção das providências cabíveis para proteção de dados pessoais;
- VII Assessorar a Alta Administração da Câmara Municipal de Areia Branca RN nas demais questões pertinentes.
- ${
 m Art.}\ 4^{
 m o}$ ${
 m As}$ unidades administrativas deste Poder Legislativo devem prestar o necessário apoio ao pleno desenvolvimento das atribuições da Comissão, bem como à sua divulgação, promoção e implementação.

 ${\rm Art.}~5^{\rm o}$ - O cronograma e as etapas para a consecução dos objetivos elencados nesta Portaria serão estabelecidos em atos normativos próprio.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Е

C U M P R A - S E

Câmara Municipal de Areia Branca - RN, 27 de maio de 2024.

RENAN DE LIMA SOUZA Presidente da CMAB Biênio: 2023-2024

> Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA Código Identificador: 08124512